



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal  
Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias  
Gerência de Contratos e Termos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 56/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA MHS EMPREENDIMENTOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.**

**PROCESSO Nº 00080-00125562/2022-91.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, com sede no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 6, Conjunto A, Bloco B, Ed. Venâncio 3000, CEP: 70297-400 - Brasília/DF, neste ato representada por **ISAIAS APARECIDO DA SILVA**, na qualidade de Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal - Substituto, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº 1.535.955 – SSP/DF e do CPF nº 814.368.901-87, nomeado pelo Decreto de 31 de março de 2022, publicado no DODF nº 63, de 01/04/2022, com delegação de competência conferida pelo Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, e a empresa **MHS EMPREENDIMENTOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.138.540/0001-24, com sede na Área de Desenvolvimento Econômico - ADE, Conjunto 20, Lote 9, Loja 1, Águas Claras, CEP: 71989-300 - Brasília/DF, telefone: (61) 3351-9590, e-mail: mhskonstrutora@gmail.com, neste ato representada por **GLÊNIO FERREIRA SIMÕES**, na qualidade de Administrador, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº 1.723.393 - SSP/DF e do CPF nº 852.313.981-87, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nas condições discriminadas neste Termo, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 56/2022 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no item 18.18 do Edital - Pregão Eletrônico (SRP) (88306372) e nas justificativas (139999587, 140922620, 140965223, 143818840 e 143782944).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 8.590.164,89 (oito milhões, quinhentos e noventa mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, devendo o valor de R\$ 3.841.712,61 (três milhões, oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e doze reais e sessenta e um centavos) ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (LOA 2024), sendo compatível com a Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 27 de julho de 2023 (LDO 2024), enquanto a parcela remanescente deverá ser executada no exercício de 2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Fica assegurado à Contratada o direito de análise do pedido de reajuste formulado em documentos juntados ao processo, observadas as disposições legais, bem como o estabelecido no Edital - Pregão Eletrônico (SRP) nº 10/2022 - SUAG/SEE-DF.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 18101
- II - Programas de Trabalho: 12.122.8221.8517.0036  
12.365.6221.2388.0008
- III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- IV - Fontes de Recursos: 100 e 103

4.2. Foram emitidas, inicialmente, em 20/05/2024, as Notas de Empenho nº 2024NE03932, no valor de R\$ 1.841.712,61 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e doze reais e sessenta e um centavos), e nº 2024NE03933, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sob o evento nº 400091, na modalidade Global.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

5.1. A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, que corresponde a R\$ 429.508,24 (quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e oito reais e vinte e quatro centavos), devendo ser prestada, no prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura desse instrumento, mediante caução em dinheiro ou títulos de dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, à escolha da Contratada, conforme previsão constante do Edital - Pregão Eletrônico SRP nº 10/2022 - SUAG/SEE-DF e nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

5.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, nos termos do subitem 26.1 do Termo de Referência.

5.3. O atraso superior a 30 dias corridos autoriza a Contratante a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei e no instrumento contratual.

5.4. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da Contratante.

5.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da Contratada, no prazo de 10 dias após o término do prazo de vigência do Contrato, mediante certificação, por seu gestor ou

fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

5.6. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a Contratante, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no item 5.1. Aceita pela Contratante, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência de 21/06/2024 até 20/06/2025.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

**Pela CONTRATANTE:**

**ISAIAS APARECIDO DA SILVA**

Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal - Substituto

**Pela CONTRATADA:**

**GLÊNIO FERREIRA SIMÕES**

Administrador

**TESTEMUNHAS:**

1. NÁGILA VERÔNICA SOUSA DE FREITAS - CPF: 029.432.931-56
2. DHENE CLEI CRUZ DA SILVA - CPF: 036.108.351-33



Documento assinado eletronicamente por **ISAIAS APARECIDO DA SILVA - Matr.0215568-0, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal substituto(a)**, em 19/06/2024, às 18:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLENIO FERREIRA SIMOES, Usuário Externo**, em 19/06/2024, às 19:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NÁGILA VERÔNICA SOUSA DE FREITAS - Matr.0239882-6, Gerente de Contratos e Termos substituto(a)**, em 19/06/2024, às 19:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DHENE CLEI CRUZ DA SILVA - Matr.02536307, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional**, em 19/06/2024, às 19:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=143886617)  
verificador= **143886617** código CRC= **FC7820EE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 3º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70716-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - [www.se.df.gov.br](http://www.se.df.gov.br)